

DIANTE DO DIA
06/06/08



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0110
Em 02/06/2008
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 066/2008.

PRORROGA PRAZO POR 30 (TRINTA DIAS) PARA PROMOÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO PESSOAL AMPARADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 799/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 31 de maio do corrente ano, o prazo para que a Prefeitura Municipal promova o enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, amparados pela Lei Municipal nº 799/2008 de 31 de março de 2008.

Parágrafo Único: O parágrafo 5º, do Art. 12 da Lei Municipal nº 799/2008 de 31 de março de 2008 passa a ter a seguinte redação:

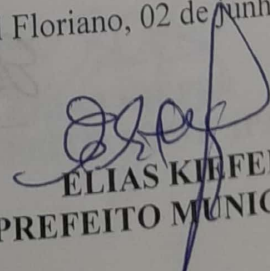
“ § 5º - A Prefeitura Municipal, em até 90 (noventa) dias, promoverá o enquadramento do pessoal amparado pela presente Lei”.

Art 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

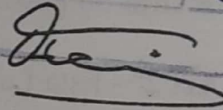
Marechal Floriano, 02 de junho de 2008.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

autógrafo Nº 066/2008

ORDEM DO DIA

EM 10 / 06 / 08



APROVADO

Em 10 / 06 / 08

Presidente

